

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 383, apresentada à Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é o núcleo central do currículo. É ela que garantirá a unidade da educação em todo o Brasil, permitindo que todos as crianças e jovens tenham acesso às mesmas aprendizagens.

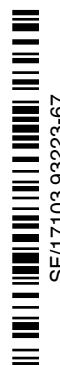
Nesse sentido, é necessário estabelecer um percentual mínimo de carga horária a ser dispensada no ensino da BNCC. O texto aprovado na Câmara dos Deputados, ao contrário, estabelece um máximo, abrindo a possibilidade de que as escolas possam reduzir o tempo destinado ao ensino dessa parte tão relevante do currículo.

Em razão disso, propomos a aprovação da Emenda nº 383, estabelecendo um limite mínimo da carga horária para a BNCC.

Observe-se, por fim, que o conteúdo da referida emenda, caso aprovada, substitui o § 5º do art. 35-A, acrescentado à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na forma do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 34, de 2016, conforme o texto oferecido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS



SF/17103.99223-67